



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 116 /2009

EM 26 / 01 / 2009

			ATA
ACEITO EM	/	/2009	
APROVADO EM	/	/2009	
REJEITADO EM	/	/2009	
ARQUIVO			

"Cria a homenagem 'Mulheres Que Fazem a Diferença' "

Art. 1º. Fica criada a homenagem **"Mulheres Que Fazem Diferença"**, no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 2º. O processo de escolha das homenageadas se dará no mês de janeiro de cada ano e a entrega do título será na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, comemorado anualmente no mês de março.

Art. 3º. Serão concedidos no máximo três títulos a cada ano, podendo a homenagem ser concedida de forma individual como também através de grupos exclusivamente formados por mulheres que, voluntariamente, tenham se destacado junto à comunidade riograndina em defesa do bem-estar social, do progresso cultural e artístico do município.

Art. 4º. Cada partido, através de sua bancada, poderá indicar uma mulher a ser homenageada, sendo os nomes indicados submetidos à votação secreta do plenário e escolhidos os três nomes que obtiverem maior votação.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2009

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2009


EM ___/___/___

			ATA
ACEITO EM	/	/2009	
APROVADO EM	/	/2009	
REJEITADO EM	/	/2009	
ARQUIVO			

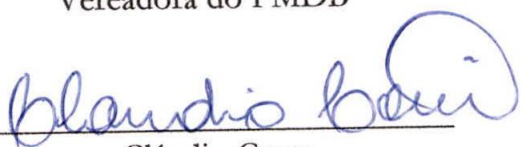
Art. 5º. As escolhidas receberão certificado contendo o brasão da Câmara de Vereadores do Rio Grande, nome completo, data e razão da homenagem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de janeiro de 2009.



Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB



Cláudio Costa
Vereador do PT

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 116/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Júlio Martins

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2009

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)

*Aloneias
conversação pelo e-mail
Subst. no 116/09*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 376/2009.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do processo acima enumerado, declara **não haver** impedimentos a sua tramitação.

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões, de de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-presidente

.....
Secretário

.....
Membro